



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 12/2017

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala da Presidência do IPAM, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Caxias do Sul – FAPS, Sra. Manuela Ester Schneider, Diretora Financeira – FAPS, Sra. Luciane Maraschin - Tesoureira do FAPS, Sra. Estela Maris Corso Barboza, membro indicado pelo Conselho Deliberativo e Sr. André Francisco Wiethaus - Presidente do IPAM. Iniciou-se com a apuração do resultado das aplicações financeiras do mês de novembro de dois mil e dezessete, que fecharam em um percentual de ganho de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), com rendimentos de R\$402.704,83 (quatrocentos e dois mil setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos). A meta da carteira a ser atingida no acumulado é de 8,11% (oito vírgula onze por cento) e, se obteve um retorno de 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento). Passamos para o próximo assunto que trata da alteração da resolução CMN nº 3.922/2010, resolução que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS. A resolução 3.922/2010 foi alterada pela resolução 4.604/2017. A nova resolução altera diversos pontos no que tange às modalidades e os limites para os investimentos. Desta forma será necessária a alteração da Política de Investimentos do RPPS. Conforme Ata nº.11/2017 (onze barra dois mil e dezessete) optou-se por aguardar novas orientações por parte do bancos e da CVM, mas devido a falta destas orientações, decidiu-se durante o mês corrente elaborar nova Minuta para Política de Investimentos adequada as alterações da Resolução 4.604 de 19 de outubro de 2017, já que o novo prazo para envio da Política de Investimentos foi prorrogado até 31/12 (trinta e um de dezembro). Assim foi feita uma Minuta pela Diretora Financeira Sra. Manuela, e a Tesoureira Sra. Luciane, que foi apresentada nesta reunião. As principais alterações foram a alteração onde consta a citação da Resolução 3.922 (três mil novecentos e vinte e dois), a atualização do Cenário Econômico nas páginas 7, 8 e 9 (sete, oito e nove), e nos ativos autorizados, nas páginas 10 à 16 (dez à dezesseis), onde é citada a nova Resolução e na página 19 (dezanove) onde consta a tabela da Margem de Alocação dos Recursos, onde foram feitas alterações no nome dos segmentos das aplicações e nos percentuais das aplicações, conforme Resolução nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010 alterada pela Resolução nº. 4.604 de 19 de outubro de 2017. Todos os presentes aprovaram a Minuta que será encaminhada ao Conselho Deliberativo via correio eletrônico para apreciação dos Conselheiros e posterior aprovação na data do dia 20/12 (vinte de dezembro). Após, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, bem como incluída no site do IPAM e também fixada no quadro de avisos do IPAM até o dia 31/12. Também será encaminhado o preenchimento junto ao CADPREV-WEB. O próximo assunto da pauta trata sobre a realocação dos valores



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

oriundos do resgate do Fundo Caixa Valor Dividendos RPPS conforme decisão em Ata nº. 09/2017 (zero nove barra dois mil e dezessete) – Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos. O saque foi solicitado em 28/09 (vinte e oito de outubro) e creditado na conta do FAPS no dia 17/11 (dezessete de novembro), no valor de R\$12.892.500,00 (doze milhões oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e aplicado temporariamente no fundo IRF M 1, conforme indicação da empresa de Consultoria SMI. Inicialmente cotou-se somente fundos de renda fixa para realocar os valores, a Sra. Luciane havia solicitado que cotássemos também fundos de renda variável para realocar os valores do citado resgate. Foram solicitadas cotações aos bancos e enviado email na data do dia 11/12, pela Diretoria Financeira à empresa de consultoria para indicação e análise mais detalhada: *“Bom dia Ricardo! Conforme conversamos, com base na decisão do Presidente Sr. André de realocar um percentual na renda fixa e na renda variável do saque oriundo do Fundo Caixa Valor Dividendos, solicitamos indicação de fundo e percentual para reaplicação destes valores. Entrei em contato com o Banrisul, porém acredito que não tenham nenhum fundo de renda variável onde todos os atores, gestor, administrador e custodiante sejam públicos, pois não responderam meus chamados. No entanto em renda fixa houve a seguinte indicação: Banrisul Previdência Municipal. Banrisul Patrimonial. Banrisul Previdência Municipal. No Banco do Brasil foram as seguintes indicações: Renda fixa = Fundo BB FIC Previdenciário Alocação Ativa. Renda variável = BB Ações Small Caps, BB Ações Dividendos, BB Previdenciário Ações Governança, BB Previdenciário Multimercado. Na CEF foram as seguintes indicações: Renda fixa = Fundo Gestão Estratégica. Renda variável = Fia Caixa Institucional BDR Nivel I, FI Juros e Moedas MM. Lembrando que todos os atores, administrador, gestor e custodiante devem ser públicos. O valor é em torno de R\$13.000.000,00. Houve indicação anterior por parte da SMI para aplicação em renda fixa, nos fundos alocação ativa e gestão estratégica. E, em renda variável conforme abaixo. Aguardamos.”* Na data do dia 13/12 obtivemos a seguinte resposta da empresa de Consultoria: *“Prezada Gestora, Em atenção a sua solicitação e de acordo com a conversa telefônica que tivemos, ratificamos nossa sugestão da seguinte forma: Da disponibilidade direcionada para a Renda Fixa (50% da disponibilidade), sugerimos os seguintes fundos: - no BB: Fundo BB FIC Previdenciário Alocação Ativa. na CEF: Fundo Gestão Estratégica. IMPORTANTE: Como são fundos com a mesma estratégia, se o IPAM desejar alocar somente num fundo não tem problema, inclusive facilita operacionalmente, pois não será necessário fazer transferência. O restante (50% da disponibilidade) em Fundos Multimercado, sugerimos os seguintes fundos: no BB: BB Previdenciário Multimercado na CEF: FI Juros e Moedas MM. IMPORTANTE: Nessa classe de fundo, não recomendamos aplicar em um só fundo, pois esses utilizam estratégias diferentes uma da outra, servindo como uma diversificação de risco. Com relação as alocações em FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL, utilizaremos a próxima reunião com o comitê, para avaliar o andamento das questões políticas e decidir pela alocação ou não nesse segmento, nesse momento. Atenciosamente”*. Então, a Diretora Financeira apresentou todas as informações e lâminas dos respectivos fundos de renda fixa e renda variável



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

indicados pelos bancos e pela empresa de Consultoria. Todos os integrantes do Comitê analisaram a documentação, houve deliberação e todos concordaram em se realocar 100% (cem por cento) do valor em fundos de renda variável, pois o saque é oriundo de fundo de mesma classificação e a Política de Investimentos para 2018 apresenta como uma das diretrizes, uma maior alocação de recursos em renda variável. Então, conforme indicação da empresa de Consultoria, e após análise dos documentos, optou-se por: realocar 50% (cinquenta por cento) do valor do resgate no fundo BB Previdenciário Multimercado FI Longo Prazo e 50% (cinquenta por cento) do valor do resgate no fundo Caixa FI Juros e Moedas Multimercado LP, onde todos os atores, Gestor, Administrador e Custodiante são bancos públicos. O próximo assunto é sobre o Processo Administrativo n°. 860/2017, que trata sobre o Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações Caixa Valor Small Cap RPPS sob CNPJ n°.14.507.699/0001-95. A Diretora Financeira esclarece que este é o mesmo caso do Fundo Caixa Valor Dividendos da Caixa Econômica Federal que foi solicitado resgate no mês de setembro de dois mil e dezessete. Por tratar-se de Fundo onde há um ente privado como gestor o que em tese, poderia apresentar irregularidade porque a Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda é uma pessoa jurídica de direito privado, e que conforme o Art. 164 §3º da Constituição Federal diz que: *“As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei”*, já citado em Ata n°.09/2017 – Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos - .Conforme a empresa de Consultoria, o fundo já obteve o retorno positivo, desde a aplicação, conforme email do dia 13/12: *“A aplicação inicial em 2011 foi de R\$ 5.000.000,00, com o valor da cota de 0,9770, atualmente a aplicação apresenta uma rentabilidade de 5,74% resultando em um resultado financeiro de R\$286.949,80 até outubro/17. Nos resgates deve ser utilizado o valor da cota apurado no fechamento do 42º (quadragésimo segundo) dia útil subsequente ao do recebimento do pedido. O crédito será efetivado em 3 (três) dias úteis, contados a partir da cotização”* Desta forma foi aberta a votação para os componentes do Comitê. Primeiramente a Sra. Luciane votou por NÃO resgatar os valores do fundo, neste momento, por entender que ainda não houve nenhum apontamento por parte do Tribunal de Contas do Estado por eventual irregularidade, e pelo fato do Fundo estar neste momento apresentando rentabilidade de 26,46% no ano e que analistas financeiros acreditam que o fundo irá apresentar bons resultados no ano que vem. Luciane ressaltou que resgatando neste momento os recursos do fundo estaríamos, talvez, desperdiçando a oportunidade de buscarmos a meta de IPCA+6% a.a., durante o período em que os recursos foram aplicados até o momento do resgate, que é o objetivo maior do RPPS no que diz respeito as aplicações financeiras. A próxima a votar é a Sra. Estela, que opta pelo RESGATE dos recursos, e que entendia que os argumentos jurídicos em relação à legalização da aplicação eram prioridade. Sra. Manuela opta pelo RESGATE, porém frisa que há riscos financeiros envolvidos pelo prazo de conversão do resgate (D+45 dias úteis) pela incerteza do atual cenário político e



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

econômico, o que poderia acarretar em perdas financeiras, porém havendo a questão legal envolvida, estaríamos agindo em desconformidade com a própria Constituição. O próximo a votar é o Presidente Sr. André que vota pelo RESGATE do fundo e explica que o Instituto busca atender a certeza da lei e também efetivar o investimento dentro dos princípios constitucionais que regem a administração pública, de permanente fiscalização pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do RS, Unidade de Controle Interno, Câmara de Vereadores, Secretaria da Previdência Social e BACEN). Então, por 3 votos a 1 o comitê de Investimentos decidiu por efetuar o resgate dos valores investidos no Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Ações caixa Valor Small Cap RPPS. Será solicitada à Caixa Econômica Federal orientações de como proceder com o resgate. Em assuntos gerais: o calendário para as reuniões do Comitê de Investimentos para o ano de 2018 ficou definido para: 30/01, 27/02, 27/03, 24/04, 29/05, 26/06, 31/07, 28/08, 25/09, 30/10, 27/11 e 18/12, todas as últimas terças-feiras do mês, às 14:00hras na Sala da Presidência. Sem mais, eu Manuela Ester Schneider encerro a Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes. ee

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]